MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.255/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1985.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a RAIMUNDO CRUZ DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal. a RAIMUNDO CRUZ DE SOUZA, localizado No Bairro do Novo Horizonte, à Avenida Itacaiunas nº 440, quadra R-08, lote nº 16, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com Tereza de Tal, pelo lado esquerdo com a Trav. Furtunato Simplicio Costa, ao Sul frente com a referida Avenida, ao Norte com quem de direito, medindo 10m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 26 de fevereiro de 1985.

= Prefeito Municipal =

ecs/